



**MPV 898  
00023**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 898, DE 2019.**

Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, para dispor sobre o pagamento do benefício financeiro relativo ao mês de dezembro de 2019 como abono natalino.

**EMENDA N.º \_\_\_\_\_**

O caput do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, de que trata a Medida provisória nº 898, de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 2º .....  
.....

V – o benefício natalino correspondente a um benefício adicional, equivalente ao maior valor percebido durante o exercício, pago até o décimo quinto dia do mês de dezembro de cada ano, destinado a todas as unidades familiares participantes do Programa Bolsa Família.  
.....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo desta Emenda é, verdadeiramente, instituir o abono natalino (13º salário) para os beneficiários do Programa Bolsa Família - PBF, de qualquer modalidade de unidade familiar participante.

Esse adicional deverá ser pago até o décimo quinto dia do mês de dezembro de cada ano, correspondendo ao maior valor do benefício recebido pela respectiva família.

Não há dúvidas de que a transferência de renda realizada no âmbito do Programa Bolsa Família, aliada ao crescimento econômico, contribui para a melhoria das condições de vida de milhões de brasileiros



SF/19614.17493-86



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

considerados pobres ou extremamente pobres, bem como para o combate à desigualdade social que oprime os brasileiros que lutam pela construção de uma sociedade justa, livre e solidária.

Infelizmente, desde 2016 o Brasil vive retrocessos no tocante a política econômica voltada ao desenvolvimento e de desvalorização do PBF. Nesta medida há possibilidade de pequena mudança de rota, valorizando o PBF e sua consequência imediata: aliviar a extrema pobreza dos mais vulneráveis.

Saliente-se que a criação da gratificação natalina para o Bolsa Família beneficiará milhões de brasileiros, daí que precisamos dos votos dos ilustres Pares

Sala das comissões, em

**Senador ROGÉRIO CARVALHO**  
**PT/SE**



SF/19614.17493-86